



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-041/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

DATA DO CERTAME: 07 de Julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30min

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.gov@hotmail.com

TELEFONE: (75) 3263-2221

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O Município de Valente, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 272/2021 de 05 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial - SRP, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal nº 462/2010; Decretos Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

I - DO OBJETO

1.1 - Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e demais produtos correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO quaisquer licitantes que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os Documentos requeridos no item Habilitação.

2.2 - Não poderão participar deste PREGÃO:

- a) Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- c) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que se enquadrem nas vedações constantes no Art. 9º da Lei 8.666/92.

2.3 - Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos, envelopes ou invólucros que sejam encaminhados através dos correios ou que cheguem às mãos da Comissão antes ou após a abertura da licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á por intermédio de apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua respectiva licitante representada, por meio de documento legal, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo – para tanto - a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - Quando o licitante for representado por Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado, deverá apresentar uma cópia do Estatuto, Contrato Social, Alteração ou outro documento equivalente, que comprove sua aptidão perante a empresa participante, que expresse previsão de poderes para se manifestar, dar declarações, receber intimação, interpor recurso ou dispensar o prazo recursal, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante.

3.3 - Em caso de Administrador Eleito em ato apartado deverá ser apresentada uma cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a sua eleição;

3.4 - Quando o licitante for representado por Procurador, o credenciamento deverá ser realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (Modelo Procuração – Anexo I), em que restem expressamente outorgados, poderes para se manifestar, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em quaisquer casos, a procuração deverá estar acompanhada de um dos documentos citados no item 3.2 ou 3.3, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la.

3.5 - Todos os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados separados dos envelopes de proposta de preço e documentos habilitatórios.

3.6 - Caso a proponente seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ainda apresentar junto ao credenciamento uma declaração conforme modelo Anexo VIII assinada pelo representante legal ou contador da empresa, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.

3.7 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao município nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.9 - A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente pregão.

3.10 - Apresentar declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.

3.11 - Apresentar declaração de aceitação das condições do edital de acordo com o Anexo VI do edital.

3.12 - Cada licitante ao participar do procedimento licitatório, ainda deverá declarar, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008, que não exerce acumulação remunerada ou qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, e que ainda, está ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estará sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual foi nomeado(a).

3.13 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DOS ENVELOPES.

4.1 - Os envelopes deverão ser apresentados separadamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, objeto, CNPJ, número da licitação, do processo administrativo, data, dentre outros.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 - Não serão autenticados documentos no mesmo dia da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O licitante deverá apresentar a proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada ou assinada e enumerada.

AO
PREGOEIRO, MUNICÍPIO DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ : OBJETO: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-041/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2021
ENVELOPE "01 – PROPOSTA DE PREÇO"

5.1.1 - Carta de Apresentação das "Propostas de Preços", deverá ser elaborada e apresentada no formato do modelo apresentado no Anexo IV, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.2 - No invólucro da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

5.2.1 - Cartas de Apresentação das Propostas de Preços (modelo Anexo IV).

a) Preço unitário, total e global em moeda real expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, com valor por extenso em cada lote da proposta de preço;

b) As licitantes deverão elaborar suas propostas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do contrato e apresentar seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, se outro não estiver estipulado no edital, conforme Art. 6º da Lei 10.520/02.

c) Nome, endereço, CNPJ e/ou inscrição estadual;

d) Número do processo administrativo da licitação e do pregão presencial;

e) Descrição do objeto da presente licitação.

f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor proposto, eventualmente configura o não atendimento as exigências do edital e consequentemente a desclassificação.

5.2.2 - Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

5.2.3 - Documentos que estejam em outra língua, terão que ser apresentados traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor oficial;

5.3 - As licitantes deverão apresentar a declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de elaboração independente da proposta, em cumprimento a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009, em conformidade com o modelo contido no Anexo XI do edital.

5.4 - Não serão consideradas cotações opcionais;

5.5 - Os documentos retirados do envelope 01 "Propostas de Preços" serão rubricados pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope 02 – Habilitação abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados preferencialmente as seguintes indicações no seu anverso:

AO
PREGOEIRO, MUNICÍPIO DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ : OBJETO: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-041/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2021
ENVELOPE ""02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado com suas Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2 - Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.2 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.3 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.4 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.5 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.4.2 - Certidão Negativa no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, emitida pela Divisão de Administração e Contratos Municipal, para comprovação de que não receberam sanções ou que não tenham restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal.

6.4.2.1 - A Certidão será emitida mediante requerimento protocolizado junto o Setor de Licitações e será emitida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.3 - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa da empresa e de seus atuais administradores, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, que por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 - Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.

6.5.2 - Certidão Negativa no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, emitida pela Divisão de Administração e Contratos Municipal.

6.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

6.6.1 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.7.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital.

6.7.2 - Declaração que a empresa vencedora entregará os produtos após a requisição das Secretarias responsáveis de forma parcelada no prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme quantidades, condições e locais estabelecidos pelas Secretarias responsáveis, arcando com todas as despesas relativas ao fornecimento, frete despesas relativas a execução do objeto.

6.7.3. Declaração que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital

Parágrafo primeiro: A falsidade das declarações, implicará na abertura de processo administrativo e consequente na aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticidade por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial - SRP, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.

7.1.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser na condição de ouvinte;

7.1.2 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cuja licitante não apresente o objeto da licitação;

b) Que o objeto não atenda as especificações, prazos de validade, quantitativos e condições fixadas no Edital;

c) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame;

d) Que não estejam assinadas/rubricadas em todas as folhas.

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se a análise no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços totais de cada item.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 - Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

7.4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.4.3 - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o menor preço;

7.4.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

7.4.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

7.4.6 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

7.4.7 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

7.4.8 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

7.4.9 - O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço, apresentado para efeito de ordenamento de propostas;

7.4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital;

7.4.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.4.12 - Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2007, observará as seguintes condições a seguir:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada;

b) Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar percentual de desconto superior aquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) No caso de equivalência dos percentuais apresentados Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), inferiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

e) Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.13 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.14 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

7.4.15 - Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante na ordem crescente de preço até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.4.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.4.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

7.4.18 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante que se julgar prejudicada com a decisão prevista no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

7.4.19 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.4.20 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.4.20.1 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.20.2 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.6 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 53 da Lei Complementar 123/2006);

7.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º, art. 53, Lei Complementar 123/2006);

7.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do Município, no horário normal de expediente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso e consequentemente o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à empresa vencedora, nos termos do Art. 4º, inciso XX, da 10.520, de 17 de julho de 2002. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 4º, inciso XXI, da 10.520, de 17 de julho de 2002, pela autoridade competente.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

8.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O prazo de execução do objeto será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme as condições estabelecidas neste edital.

9.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

9.3 - Considerar-se-á o prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da CONTRATANTE para que os produtos sejam fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) as diversas unidades municipais.

9.3.2 - A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e na Lei 8.666/93.

9.3.3 - Iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

9.3.4 - Em nenhuma hipótese serão fornecidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido pelo município.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura de Valente, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses representantes livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

10.2 - As comunicações entre as secretarias e o fornecedor serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora dos produtos, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados ao fornecimento dos produtos, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços ofertados. Ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a execução do objeto no prazo preestabelecido.

10.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e o correto fornecimento dos produtos.

10.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

10.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a confirmação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no item X.

11.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens.

11.2 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11.3 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.5 - O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais, Municipais, Previdência Social, FGTS e junto a Justiça Trabalhista.

11.2 - Os preços poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado, com as disposições que conflitam com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

12.3 – No **§ 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

13.1.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

13.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Átrio Municipal e Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <https://valente.ba.gov.br/site/>.

13.3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos produtos contratados. Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's para o enfretamento e proteção ao COVID-19 neste município

14.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Edital e seus Anexos.

14.4 - Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

14.5 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para o fornecimento dos produtos.

14.6 - Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos fixando prazo para a sua correção ou substituição.

14.7 - Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações deste Termo de Referência e seus Encartes e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

15.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos no fornecimento dos produtos.

15.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços.

15.4 - Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.

15.5 - Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes.

15.6 - Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

15.7 - Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

15.8 - Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15.9 - Zelar pela perfeita e fornecimento contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.

15.10 - Para todos os produtos a serem fornecidos pela Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência e seus Encartes.

15.11 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

15.12 - Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

15.13 - A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.

15.14 - Iniciar o fornecimento dos produtos imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** na sede e zona rural do município.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes, onde deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s);

18.3 - Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

18.4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico <https://valente.ba.gov.br/site/> e átrio municipal.

18.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <https://valente.ba.gov.br/site/> e átrio municipal.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações e Contratos localizada provisoriamente na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000 - Sede, após a celebração do contrato.

18.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

18.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

18.9 - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondados os questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.

18.10 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.12 - O Município de Valente reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.13 - É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da Proposta de Preços ou da Documentação de Habilitação;

18.14 - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou injustificadamente se recusar a assinar a autorização de fornecimento, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a contratação, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao proponente vencedor com situação irregular;

18.15 - Integram o presente Edital:

ANEXO I..... Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II..... Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III..... Termo de Referência;

ANEXO IV..... Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V..... Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI..... Modelo de Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VII..... Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VIII..... Modelo de Declaração e ME e EPP;

ANEXO IX..... Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO X..... Minuta de Contrato;

ANEXO XI..... Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO XII..... Recibo de retirada de edital.

18.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Valente - Bahia.

Valente-Bahia, 10 de Junho de 2021.

Jefferson de Oliveira Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-041/2021

Processo Administrativo Nº 612/2021

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-041/2021

Processo Administrativo Nº 612/2021

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-041/2021

Processo Administrativo Nº 612/2021

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.0 – JUSTIFICATIVA:

1.1 - A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações da planilha orçamentária. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nesta municipalidade.

1.2 - A compra dos materiais, objeto deste Termo, justifica-se pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades operacionais das diversas secretarias municipais, uma vez que são ferramentas de trabalho.

1.3 - Considerando que o Município de Valente possui uma estrutura física pequena, sem espaço para armazenagem de estoque, a compra se dará por demanda. Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência.

1.4 - O agrupamento dos itens se deu pela afinidade de aquisição junto ao mercado, considerando suas características.

1.5 - O fornecimento de materiais é de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento da instituição. É inviável a contratação fracionada, ou seja, compras individuais por produto e demanda, o processo é moroso e não atenderia a tempo da demanda. Sendo assim, a contratação de um único fornecedor que entregue diretamente no local demandante não atende ao Princípio da Economicidade, destacando-se, ainda, o fato da economia em escala praticada pela empresa contratada.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e demais produtos correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2.2 A aquisição pretendida de brinquedos e jogos pedagógicos, serão utilizados nas atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes que participam no centro de referência de assistência social (CRAS), onde se executa o Serviço de convivência e de fortalecimento de vínculos, cuja faixa etária abrange crianças de 0 a 14 anos, e adolescentes de 15 a 17 anos, dentre as atividades desenvolvidas, destacam-se as ações de caráter coletivo, educativo e recreativo, onde os coletivos são ofertados diariamente das 08h as 12h, e das 13h as 17h, inclusive com fornecimento de refeições, os materiais são necessários para a oferta do serviço, tornando a convivência atraente para as crianças e adolescentes que frequentam o local, e compreendam as diferentes faixas etárias.

2.3 Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.0 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2021, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4.0 - DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

4.1 - O quantitativo dos produtos a serem fornecidos será enviado às contratadas, através de comunicação formal (ordem de fornecimento).

4.2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, após a emissão da ordem de fornecimento pelas diversas Secretarias deste município.

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - O objeto deste TERMO DE REFÊNCIA deverá ser entregue parceladamente de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da AF.

5.2 - Os medicamentos deverão ter o prazo de validade, a contar da data de entrega prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente igual ou superior à 12 (doze) meses, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta. A contagem do prazo de validade dos materiais hospitalares será feita a partir de seu recebimento definitivo pelas Secretarias.

5.3 - Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto que possua as mesmas especificações ou superior.

5.4 - O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

5.5 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

5.6 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

6.0 - DO TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA:

6.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos locais e horários indicados pela Administração Municipal.

6.2 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto a ser licitado.

6.3 - Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.4 - Entregue o objeto licitado, esta Administração deverá recebê-lo no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;
- c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e) O objeto esteja adequado para utilização.

6.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

6.8 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Valente.

6.9 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

6.10 - Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo pré-estabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega.

7.0 - DO VALOR DO ORÇAMENTO:

7.1 - O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos deste termo de referência, elaborado com base na cotação de preço realizada, é **de R\$ 1.077.394,20 (Hum milhão setenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais, e vinte centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Unid	Almofada para carimbo, caixa em metal, tam. médio	6,50	3.250,00
02	200	Unid	Bateria Alcalina 9V cartela com 2 unid	22,00	4.400,00
03	500	Unid	Bloco com 30 folhas pautadas tam. 210 x 297 mm	5,20	2.600,00
04	2.000	Unid	Caderno brochura, com grampo, 96 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm	3,15	6.300,00
05	240	Unid	Calculadora de mesa 8 dígitos	14,60	3.504,00
06	1000	Unid	Caderno capa dura 1, espiral, medindo 148 x 210 mm, 48 folhas,	9,40	9.400,00
07	4.800	Cx	Giz de cêra, tam. pequeno, caixa com 12 unid	1,50	7.200,00
08	6.000	Unid	Papel cartolina, tam, 50 x 66 cm	0,70	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

09	6.000	Unid	Papel celofone, 85 x 70 cm	0,90	5.400,00
10	1.000	Unid	Pasta plástica polionda, 05 cm tam. ofício, com elástico,	2,86	2.860,00
Valor Total R\$					49.114,00
LOTE 02					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
11	1.000	Cx	Alfinete de segurança nº 0, caixa 100 unidades	5,75	5.750,00
12	500	Unid	Blocos para recado, com adesivo, medindo 76 x 76 mm com 100 folhas, (1x 1),	5,30	2.650,00
13	2.400	Unid	Caderno capa dura, tam. grande, com 96 folhas	1,66	3.984,00
14	1.000	Unid	Caixa Polionda, para arquivo morto, confeccionada em plástico, 25cm de largura, 35,5 de altura e 13cm de profundidade, tam. ofício,	6,70	6.700,00
15	1.680	Cx	Clips em aço niquelado, tam. nº 6, caixa com 100 unid	1,60	2.688,00
16	120	Unid	Papel almaço com pauta, 400 folhas	38,27	4.592,40
17	4.800	Unid	Papel cartão tam. 50 x 66 cm	0,95	4.560,00
18	1.000	Unid	Reabastecedor de pincel atômico, 37 ml	2,70	2.700,00
Valor Total R\$					33.624,40
LOTE 03					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
19	2.000	Unid	Caderno brochura, com grampo, 48 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm	1,70	3.400,00
20	1.680	Cx	Clips em aço niquelado, tam. nº 1, caixa com 100 unid	2,05	3.444,00
21	240	Unid	Envelope branco saco 75g tam. aprox. 160x240 CX 100 Unid	40,00	9.600,00
22	2.000	Cx	Giz de cêra, tam. médio, caixa com 12 unid	2,80	5.600,00
23	6.000	Unid	Papel laminado, tam. 50 x 60 cm	1,20	7.200,00
24	1.000	Unid	Pasta plástica polionda, 03 cm tam. ofício, com elástico,	4,85	4.850,00
25	2.400	Unid	Pincel atômico, ponta cônica, traço fino ou grosso, tinta lavável	2,40	5.760,00
Valor Total R\$					39.854,00
LOTE 04					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
26	1.600	Unid	Borracha verde macia, medindo 54 x 23 x 10 mm	1,25	2.000,00
27	2.400	Unid	Caderno capa dura, 48 folhas, medindo 148 x 203 mm	3,00	7.200,00
28	240	Unid	Calculadora de mesa 12 dígitos	20,10	4.824,00
29	480	Unid	Cola glitter escolar, contendo 25g, com 06	9,90	4.752,00
30	1.600	Cx	Lápis de cor tam. grande, caixa com 24 unid	8,05	12.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

31	500	Unid	Livro protocolo de correspondência, capa dura, contendo 100 folhas	8,30	4.150,00
32	6.000	Unid	Papel couchê opaco, A4, gramatura 120g	0,55	3.300,00
33	2.000	Unid	Tesoura em Inox de uso escolar, cabo plástico resistente, sem ponta, tam. pequeno	2,85	5.700,00
Valor Total R\$					44.806,00
LOTE 05					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
34	2.400	Unid	Borracha branca macia para lápis, nº 40, tam. médio	0,30	720,00
35	1.000	Unid	Cola bastão, contendo 8g	0,80	800,00
36	1.000	Unid	Cola líquida branca, contendo 90g	1,85	1.850,00
38	6.000	Unid	Papel kraft, tam. 66 x 96 cm	0,55	3.300,00
39	1.000	Unid	Pasta A-z lombo estreito, tam. ofício 216 X 330 mm papelão	14,30	14.300,00
Valor Total R\$					20.970,00
LOTE 06					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
48	2.000	Unid	Apontador de lápis, material plástico, um furo, sem depósito, tam. pequeno	0,50	1.000,00
49	400	Unid	Barbante 6 fios 85% algodão com 100 mts	7,90	3.160,00
50	2.400	Unid	Caderno capa flexível, espiral, 96 folhas, medindo 148 x 203 mm	5,65	13.560,00
51	2.000	Jogo	Caneta hidrocor, tam. pequeno, Jogo com 12 cores	3,50	7.000,00
52	480	Unid	Envelope pardo saco 75g tam. aprox. 240x340 CX 100 Unid	40,00	19.200,00
53	2.000	Unid	Isopor em placa Eps, P - 1, com 30mm	5,50	11.000,00
54	6.000	Unid	Papel crepon, 0,47 cm de largura x 1,00 m de comprimento	0,95	5.700,00
55	1.200	Unid	Tinta para carimbo, contendo 40 ml	2,75	3.300,00
Valor Total R\$					63.920,00
LOTE 07					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
56	2.000	Unid	Borracha bicolor para apagar tinta e lápis	0,80	1.600,00
57	2.000	Unid	Caderno capa dura, 96 folhas, costurado, medindo 200 x 275 mm	4,25	8.500,00
58	2.000	Unid	Caderno capa dura, espiral, 96 folhas,	5,60	11.200,00
59	1.680	Cx	Clips em aço niquelado, tam. nº 8, caixa com 100 unid	2,75	4.620,00
60	100	Cx	Giz branco macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unid	6,50	650,00
61	2.000	Cx	Lápis de cor tam. pequeno, caixa com 12 unid	2,00	4.000,00
62	6.000	Unid	Papel de seda 48 x 60 cm	0,30	1.800,00
63	2.000	Unid	Pasta de papelão com aba e elástico, tam. ofício,	1,80	3.600,00
64	200	Unid	Plástico autoadesivo transparente 45 cm x 10m	63,95	12.790,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valor Total R\$					48.760,00
LOTE 08					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
65	50	Cx	Giz colorido macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unid	2,80	140,00
66	1.300	Cx	Massa para modelar, antitoxico, caixa com 06 unidades, cores variadas,	4,65	6.045,00
67	900	Unid	Papel linho A4, 210 x 297 mm	19,39	17.451,00
68	4.000	Unid	Pasta A-z lombo largo, tam. ofício 216 X 330 mm papelão	14,30	57.200,00
Valor Total R\$					80.836,00
LOTE 09					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
69	500	Unid	Blocos para recado, com adesivo, medindo 38 x 51 mm com 100 folhas, (4 x 1),	4,50	2.250,00
70	600	Unid	Cola líquida branca, contendo 500g	5,40	3.240,00
71	100	Unid	Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, grampo 26/6	28,00	2,800,00
72	1.000	Cx	Lápis de cor tam. grande, caixa com 36 unid	12,45	12.450,00
73	6.000	Unid	Papel lustroso tam. 50 x 70 cm	0,60	3,600,00
74	400	Unid	Papel vergê, caixa (50 X1), formato A-4, medindo 210 X 297 mm 180 Grs,	17,80	7.120,00
76	40	Unid	Perfurador tipo industrial para papel, em ferro fundido com pintura martiada, capacidade para 50 folhas ou 05 mm	68,90	2.756,00
77	200	Unid	Quadro branco na dimensão 0,40 X 0,50 cm(A x L), acompanhado com apagador e pincel	30,70	6.140,00
Valor Total R\$					40.356,00
LOTE 10					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
78	500	Unid	Almofada para carimbo nº 03	3,60	1.800,00
79	600	Unid	Caneta esferográfica 1.0 mm cristal CX 50 unid	35,10	21.060,00
80	600	Cx	Grampos para grampeador, 23/10, caixa com 5000 x 1	7,00	4.200,00
81	2.400	Cx	Massa para modelar, antitoxico caixa com 12 unidades, cores variadas,	3,15	7.560,00
82	50	RL	Papel x pardo 80g - 60cm 150m	187,20	9.360,00
83	1.000	Unid	Pasta plástica polionda, 02 cm tam. ofício, com elástico,	4,70	4.700,00
84	120	Unid	Pincel chato para tecido kit com 12 unid. Tamanhos diversos (Nº 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22)	64,00	7.680,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valor Total R\$					56.360,00
LOTE 11					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
85	2.400	Unid	Caderno de desenho espiral, capa flexível, pautado, 96 folhas	5,65	13.560,00
86	4.800	Unid	Caneta marca texto, em plástico, 4 mm	1,80	8.640,00
87	1.600	Unid	Corretivo líquido, à base d'gua e secagem rápida, 18 ml	1,20	1.920,00
88	1.000	Unid	Fita adesiva dupla 5 mm X 30 m	3,99	3.990,00
89	1.200	Unid	Índice alfabeto de A à Z, para fichário, formato 5 X 8 cm	4,35	5.220,00
90	2.000	Unid	Pasta de papelão com grampo	1,35	2.700,00
91	1.200	Unid	Pasta plástica polionda transparente, 03 cm de espessura, tam. ofício, com elástico,	2,25	2.700,00
92	240	Unid	Pincel pelo de malta chato, cabo em madeira nº18	13,00	3.120,00
93	1.000	Unid	Tinta para tecido fosca 37 ml	3,60	3.600,00
Valor Total R\$					45.450,00
LOTE 12					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
94	2.400	Unid	Caderno de caligrafia, capa flexível, com grampo, 96 folhas	0,80	1.920,00
95	2.000	Unid	Fita adesiva transparente 45mm x 45m transparente	4,90	9.800,00
96	400	Unid	Lacre para malote, pacote com 100 unid	12,87	5.148,00
97	1.000	Unid	Novelo de lã, colorido 40g	6,00	6.000,00
98	1.200	Unid	Palito de picolé, com 100 unid	2,65	3.180,00
99	1.200	Unid	Papel milimetrado, formato A-4, 210 x 297 mm gramatura 63 g/m2, bloco contendo 50 fls.	8,10	9.720,00
100	8.000	Unid	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 X 37,5 mm com varetas e presilhas	3,20	25.600,00
Valor Total R\$					61.368,00
LOTE 13					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
101	240	Unid	Bobina para calculadora, medindo 60 x 60 mm	1,55	372,00
102	1.600	Unid	Caderno capa dura, espiral, tipo universitário, 10 matérias, com 200 folhas pautadas,	14,95	23.920,00
103	1.680	Cx	Clips em aço niquelado, tam. nº 4, caixa com 100 unid	2,10	3.528,00
104	1.000	Unid	Extrator de grampo, cromado	2,45	2.450,00
105	200	Unid	Papel carbono tam. A4 com 100 fls.	56,25	11.250,00
106	2.000	Unid	Plástico grosso para pasta com 04 furos	0,65	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

107	1.000	Unid	Prancheta de madeira, medindo 30 x 22 cm	4,30	4.300,00
Valor Total R\$					47.120,00
LOTE 14					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
108	1.600	Cx	Alfinete colorido, cabeça em plástico, caixa com 25 x 1	3,00	4.800,00
109	2.000	Cx	Colchete de aço metálico nº 7 cx com 72 unid	4,75	9.500,00
110	600	Cx	Grampos para grampeador, 26/6 caixa com 5.000	4,20	2.520,00
111	250	unid	Papel vegetal, formato A-4, 210 x 297 mm	21,89	5.472,50
113	240	Unid	Tesoura escolar de aço 13 cm sem ponta	9,30	2.232,00
Valor Total R\$					24.524,50
LOTE 15					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
114	2.400	Unid	Cartolina branca, medindo 50 x 66cm cores variadas	1,00	2.400,00
115	500	Unid	Estilete tipo faca com lâmina estreita	1,85	925,00
116	600	Cx	Lápis preto n. 2 redondo 72 unid	32,25	19.350,00
117	1.000	Unid	Molha dedo em pasta, 13g acondicionado em embalagem plástica,	2,45	2.450,00
118	240	Unid	Papel almaço sem pauta, 400 folhas,	39,75	9.540,00
119	2.400	Unid	Pasta transparente, branca, 2 cm	4,70	11.280,00
Valor Total R\$					45.945,00
LOTE 16					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
120	1.400	Unid	Caderno capa dura 1, medindo 150 x 210 mm, 96 folhas	8,65	12.110,00
121	480	Unid	Caneta esferográfica 0.7 mm cristal CX 50 unid	35,10	16.848,00
122	240	Unid	Envelope pardo saco 75g tam. aprox. 160x240 CX 100 Unid	40,00	9.600,00
123	24	Unid	Grampeador tipo industrial, com estrutura metálica. Capacidade até 50 folhas,	45,20	1.084,80
124	500	Unid	Lápis de plástico, ponta metálica, para grafite nº 0.7mm	5,50	2.750,00
125	1.000	Unid	Cola líquida branca, contendo 40g	3,30	3.300,00
126	500	Unid	Estilete tipo faca com lâmina larga, em cabo plástico, resistente,	9,60	4.800,00
127	1.000	Unid	Prancheta de acrílico, medindo 30 x 22 cm	24,65	24.650,00
128	2.000	Unid	Régua comum plástico transparente, medindo 50cm	3,00	6.000,00
Valor Total R\$					81.142,80
LOTE 17					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
129	1.000	Unid	Cola líquida especial para isopor, 90g	4,75	4.750,00
130	4.800	Unid	Papel cartaz tam. 50 x 70 cm	0,90	4.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

131	100	Unid	Perfurador para papel, com estrutura metálica e pintura na cor preta, capacidade para até 30 folhas,	68,90	6.890,00
132	1.000	Unid	Pilha Alcalina Pequena AA 1,5v com 4 unid	7,00	7.000,00
133	200	Unid	Quadro branco magnético para recado na dimensão 0,40 X 0,30cm com suporte	19,90	3.980,00
134	5000	Unid	Régua comum plástico transparente, medindo 30cm	1,10	5.500,00
Valor Total R\$					32.440,00
LOTE 18					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
136	3.000	Unid	Papel sulfite, A4, 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2.	26,00	78.000,00
Valor Total R\$					78.000,00
LOTE 19					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
137	1.000	Unid	Estojo escolar poliester simples retangular	9,00	9.000,00
138	2.000	Cx	Gizão de cêra, caixa com 12 unid	2,20	4.400,00
139	2.000	Cx	Lápis de cor tam. grande, caixa com 12 unid	6,40	12.800,00
140	8.000	Mt	Papel branco sublimático 76 gr, para embrulho, 1 mt de largura	1,80	14.400,00
Valor Total R\$					40.600,00
LOTE 20					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
141	480	Unid	Grampeador de mesa, capacidade para até 10 folhas, estrutura metálica, grampo 26/6	20,00	9.600,00
142	6.000	Unid	Papel camurça, tam. 60 x 40 cm	0,80	4.800,00
143	2.000	Unid	Pilha Alcalina Pequena AAA 1,5v com 4 unid	5,40	10.800,00
144	600	Unid	Pincel marca texto com 12 unid	21,60	12.960,00
Valor Total R\$					38.160,00
LOTE 21					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
146	1.680	Cx	Clips em aço niquelado, tam. nº 2, caixa com 100 unid	3,50	5.880,00
147	120	CX	Pincel para quadro branco 2,0 mm caixa com 12 unid	57,00	6.840,00
148	500	Unid	Pistola para cola quente fina 10 -12W	19,00	9.500,00
149	100	Unid	Quadro branco na dimensão 0,80 X 1,00 cm(A x L), acompanhado com apagador e pincel	74,00	7.400,00
150	400	Unid	Refil de cola quente fina kit com 10 unid.	24,00	9.600,00
Valor Total R\$					39.220,00
LOTE 22					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
151	1.000	Unid	Apagador em madeira para quadro branco, com feltro	3,95	3.950,00
152	500	Rolo	Barbante de algodão com 08 fios, contendo 500g	8,50	4.250,00
153	8.000	Mt	Papel pardo, para embrulho, 75 gr 1 mt de largura	1,20	9.600,00
154	200	Unid	Perfurador em aço com capacidade de até 12 folhas, furo de 04 mm de diâmetro,	24,50	4.900,00
155	2.000	Unid	Tesoura em inox, 08 polegadas, para uso geral com cabo em plástico	6,00	12.000,00
156	2.000	Unid	Tinta guache, base d' água, 500 grs, lavável, não tóxico	5,95	11.900,00
Valor Total R\$					46.600,00
LOTE 23					
Item	Qt.	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
156	100	Unid	Quebra cabeças 80 peças	16,90	1.690,00
157	100	Unid	Quebra cabrças 150 peças	18,10	1.810,00
158	100	Unid	Quebra cabrças 300 peças	33,15	3.315,00
159	100	Unid	Quebra cabeças 1000 peças	48,99	4.899,00
160	50	Unid	Balde calesita	35,99	1.799,50
161	50	Unid	Massinhas com jogos	34,50	1.725,00
162	100	Unid	Jogo da memoria xalingo	29,85	2.985,00
Valor Total R\$					18.223,50
Valor Total R\$					R\$ 1.077.394,20

7.2 - Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a aquisição do presente termo de referência.

7.3 - Nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a estimativa de aquisição poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente prevista.

7.4 - Os preços unitários somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

8.0 - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da Contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

8.5 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com a Receita Federal, FGTS, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.6 - A Prefeitura do Município de Valente se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada empresa Contratada.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da Contratada:

I - proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o que consta neste termo de referência, inclusive daquele que estiver desacompanhado da ordem de fornecimento expedida pelas Diversas Secretarias deste município;

II - arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes da entrega dos produtos, inclusive a oriunda da devolução e reposição do produto recusado por não atender a este termo de referência, ou por estar desacompanhada da ordem de fornecimento expedida pelas diversas Secretarias deste município;

III - responder por quaisquer danos causados aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

IV - atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência do instrumento contratual e das ordens de fornecimento delas oriundos, no que tange ao objeto licitado. 9.2 - Constituem obrigações da Prefeitura (contratante):

I - efetuar os pagamentos nos prazos avençados;

II - acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através do Setor Responsável, a integral execução do objeto do instrumento contratual, bem como notificar a Contratada para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;

III - aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

10 - METODOLOGIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 - Entregar em no máximo 3 (dois) dias úteis os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, seguindo as necessidades e requisições dos órgãos requisitantes.

10.2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento dos órgãos participantes, em horário pré-determinado pela Secretaria solicitante, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.3 - Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse dos órgãos requisitantes, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

10.4 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Município de Valente/Ba.

10.5 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

10.7 - As devoluções feitas pelos órgãos requisitantes, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 02 (dois) dias daquele da ocorrência.

10.8 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.9 - Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.10 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.11 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

10.12 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento do Município de Valente.

10.11 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Valente de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.12 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de Valente/Ba, através de seus órgãos ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Valente/Ba, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

10.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.14 - As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

10.15 - A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Administração municipal.

10.16 - Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

10.17 - O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo Município de Valente/Ba) em 3 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria solicitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-041/2021

Processo Administrativo Nº 612/2021

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: _____.

LOTE XX:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	REFERÊNCIA EMBALAGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

VALOR TOTAL: R\$ _____._____,____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

_____ - _____._____,____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-041/2021

Processo Administrativo Nº 612/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial - SRP nº 08-041/2021 e Processo Administrativo nº 612/2021, relativo Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e demais produtos correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-041/2021

Processo Administrativo Nº 612/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-041/2021

Processo Administrativo Nº 612/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-041/2021

Processo Administrativo Nº 612/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial - SRP Nº 08-041/2021 e Processo Administrativo Nº 612/2021**, junto ao Município de Valente-Ba.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2021

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **Ubaldo Amaral de Oliveira**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-041/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2021, RESOLVE registrar os preços para Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e demais produtos correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos. Empresa _____, estabelecida _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, espedido por _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-041/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 612/2021.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-041/2021.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2.3 – O Fornecedor registrado fica obrigado a entregar os produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** nas diversas unidades municipais.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://valente.ba.gov.br/site/>.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA. XXXXXXXXXXXXXXXX

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e demais produtos correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Valor Total: R\$ _____._____,00 (_____)

Valente-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2021

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **Ubaldo Amaral de Oliveira**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, _____, Bairro: _____, Cidade: _____ – _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-041/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e demais produtos correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-041/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 612/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até _____ de _____ de _____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e demais produtos correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

Valor Total: R\$ _____._____,00 (_____)

Valente-Bahia, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-041/2021

Processo Administrativo Nº 612/2021

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA art. 299 do Código Penal Brasileiro

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/ sócio/ procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-041/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2221 ou através do e-mail: licitacao.gov@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.